



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1813/2019

DATA: 16 de setembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES NºS 09 E 18, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATOS DE CONCESSÃO DE TERRENOS PÚBLICOS Nº 065/2004 E 070/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 60,00ms, rumo 58°12'00" NE, confronta com o Parte Lote Rural 300; ao Sul, medindo 60,00ms, no rumo 58°12'00" NE, confronta com o Lote 08; a Leste, medindo 20,00ms, no rumo 31°48'00" SE, confronta com o Lote nº 18; e, a Oeste, medindo 20,00ms, no rumo 31°48'00" SE, confronta com a Rua "B", situado no Loteamento Área Industrial, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 90.649, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

II- LOTE Nº 18 (dezoito), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 60,00ms, rumo 58°12'00" NE, confronta com Parte do Lote Rural 300 e 301; ao Sul, medindo 60,00ms, no rumo 58°12'00" NE, confronta com o Lote 17; a Leste, medindo 20,00ms, no rumo 31°48'00" SE, confronta com a Rua "A"; e, a Oeste, medindo 20,00ms, no rumo 31°48'00" SE, confronta com o Lote 09, situado no Loteamento Área Industrial, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 90.650, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa ORIGINAL MÁRMORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.440/0001-04, instalada na Rua Brás Emiliano, nº 247, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e nos Instrumentos de Concessão Real de Uso de Terrenos Públicos nº 065/2004 e 070/2006, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 1586 do Diário Oficial do Município, em 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de setembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO